



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2836/2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
O GOVERNO DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 27.080.548/000-45** e o **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES – IJSN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 27.316.918/000-09**.

Parágrafo Único: O convênio de cooperação técnica e financeira autorizado tem por finalidade viabilizar recursos financeiros e disponibilização de 01 (um) técnico de seu quadro funcional de servidores, para atuar no grupo de trabalho, de cada um dos projetos relacionados nas alíneas abaixo, e, para elaboração de estudos e projetos de interesse comum da Região Metropolitana da Grande Vitória, destacados por 04 (quatro) projetos, a saber:

a) **PROJETO 01** – Estudo integrado de Ocupação do Solo e Circulação Urbana da Região Metropolitana da Grande Vitória;

b) **PROJETO 02** – Estudos para desassoreamento e Regularização dos Leitos e Margens dos Rios Jucu, Formate e Marinho na Região Metropolitana da Grande Vitória;

c) **PROJETO 03** – Plano Diretor Metropolitano de Resíduos Sólidos e,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 023108 ✓
GUARAPARI-ES 05/05/08



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

d) PROJETO 04 – Plano Integrado de Uso Publico das Áreas Naturais Protegidas da Grande Vitória.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 8.554,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), através da abertura de crédito especial no orçamento vigente, correspondendo ao percentual, aproximado de 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento) do valor de R\$ 617.600,00 (seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais), tendo como suporte financeiro o tesouro municipal, exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - A transferência do numerário será procedida de acordo com o cronograma de desembolso e plano de trabalho.

Art. 4º - O Convênio terá validade 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – (ES), 15 de maio de 2008.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 080/2008
Autoria do PL nº. 080/2008: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 008897/2008

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 023108 /
GUARAPARI-ES 05 / 05 / 08